



Número: **5009942-95.2022.4.03.6105**

Classe: **MONITÓRIA**

Órgão julgador: **8ª Vara Federal de Campinas**

Última distribuição : **22/08/2022**

Valor da causa: **R\$ 86.648,40**

Assuntos: **Contratos Bancários**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)		RAIMUNDO BESSA JUNIOR (ADVOGADO)	
DONIZETE FERREIRA PRIMO (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
26948 4408	28/11/2022 15:04	Edital	Edital

MONITÓRIA (40) Nº 5009942-95.2022.4.03.6105 / 8ª Vara Federal de Campinas
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advogado do(a) AUTOR: RAIMUNDO BESSA JUNIOR - PA011163
REU: DONIZETE FERREIRA PRIMO

EDITAL

Pessoa a ser citada: DONIZETE FERREIRA PRIMO – CPF: 260.902.868-77

Prazo do edital: 20 dias

Prazo para embargos: 15 dias

O DOUTOR **RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL da 8ª Vara Federal de Campinas**, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na ação monitória nº 5009942-95.2022.403.6105, a parte acima qualificada foi procurada e não localizada nos endereços constantes dos autos, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital fica DONIZETE FERREIRA PRIMO – CPF: 260.902.868-77, citado e intimado dos termos da ação proposta, que tem por objetivo o recebimento da quantia de R\$ 86.648,40 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) atualizado até 05/08/2022, decorrente do Contrato firmado n.º 000009971360226. O réu poderá pagar ou oferecer Embargos no prazo de 15 dias (CPC, art. 701) – que começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 dias de validade deste edital. Em caso de pagamento, ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 701, parágrafo primeiro). Decorrido o prazo sem a apresentação de Embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela autora, nos termos art. 341 do CPC, bem como se constituirá título executivo judicial com intimação para pagamento e, este, não ocorrendo, incidirá multa de 10% sobre o montante da condenação, expedindo-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia do crédito. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 20 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art. 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Campinas, em 15 de Julho de 2022. Expedido por Lucas Bizi Fracassi, Técnico Judiciário, RF 5384.



RAUL MARIANO JÚNIOR
JUIZ FEDERAL

